**LEI Nº3086/2023 – 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECLARA INSERVÍVEL O BEM IMÓVEL, AUTORIZA A DEMOLIÇÃO E BAIXA NO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado inservível para a Administração Pública Municipal a benfeitoria Escola da Linha Santa Isabel, cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 2430.

**Art. 2º** Fica autorizada a demolição da benfeitoria, às expensas da proprietária do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo sob o nº 03.489, no prazo de até 60 (sessenta) dias, e, consequentemente, a baixa desta no sistema de controle patrimonial do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de setembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal